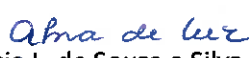


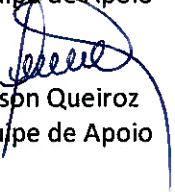
2ª ATA SESSÃO INTERNA-HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026-Contratação nº 929949-9/2026-PROCESSO Nº
144310/2026

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se em Sessão Interna, na sala de reuniões da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 30/2024, ao final assinados, com o fim específico de analisar a Habilitação da empresa VISTA TECNOLOGIA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº 3/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de instalação de 15 (quinze) Fancoil's para o Sistema de Climatização do prédio da Sede da SEFAZ, localizado na Rua da Vassouras, Centro Histórico - Salvador/Ba, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO:** A Habilitação é analisada com base no Edital da Licitação, no Termo de Referência, na Lei 14.133/2021 e em todas as peças que compõem o processo. Conforme disposto no item 10, foi verificada, pela Pregoeira, a habilitação da licitante VISTA TECNOLOGIA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, através do SICAF-níveis I a VI, cuja documentação se encontra disponível no link: <https://sucop.salvador.ba.gov.br/wp-content/uploads/2026/07/SICAF-HABILITACAO.pdf>. Assim, resta ser comprovadas as condições dos seguintes subitens do Edital: (Subitem 10.12.5) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, a que consta do SICAF se encontra vencida. (17/11/2025); (subitem 10.14.1) - Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; (subitem 10.14.2) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; (subitem 10.15.1) Comprovação de aptidão para instalação de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Entende-se, para fins de comprovação do item anterior, aquelas cuja complexidade operacional e tecnológica seja equivalente a: Instalação de no mínimo 40% (quarenta por cento) da quantidade total de FANCOIL, o que corresponde a 06 unidades e (subitem 10.16.3) - Apresentar a Declaração de Inexistência de Vínculo Impeditivo com a SUCOP (Anexo X). Dessa forma, a licitante foi convocada para apresentar documentação de Habilitação complementar. Durante a análise da documentação de habilitação, verificou-se que a licitante enviou Balanço Patrimonial correspondente ao ano de 2023 e 2024, quando deveria apresentar os balanços dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, quais sejam 2024 e 2025. Neste caso, foi instaurada diligência para saneamento da documentação, conforme justificativa anexa, disponibilizada na plataforma (Anexos da Diligência). Em resposta a licitante enviou os Balanços dos exercícios financeiros de 2024 e 2025, sendo necessário e suficiente para sua comprovação. Dessa forma, após análise da documentação de habilitação, decide-se: JULGAR HABILITADA a empresa, em razão de atender aos requisitos exigidos no Edital: Da Habilitação Jurídica (item 10.11); Da Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária (10.12); Da Qualificação Econômico-Financeira (item 10.14); Da Qualificação Técnica Operacional (Empresa) (item 10.15) e os Documentos obrigatórios complementares à Habilitação (item 10.16). A habilitação da licitante foi verificada por meio do SICAF, bem como a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Sendo o ato, aqui, devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei 14.133/2021. A presente ATA e tem por finalidade, tão somente, registrar a fundamentação da Habilitação, vez que o campo no sistema compras.gov, para justificativa da decisão, não comporta toda a descrição da análise, assegurando, de pronto, vista dos elementos indispensáveis



à defesa de seus interesses. Lembramos que após declaração da classificação, na plataforma compras.gov.br, será aberto o prazo de 00:10min, para registros da intenção de recorrer. A fase recursal só se inicia quando obtivermos proposta CLASSIFICADA e HABILITADA, sendo neste momento gerada Ata no Sistema, aberto prazo e campo próprio para a interposição das razões recursais/contrarrazões. Devendo os interessados se incumbirem para acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. O inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na sede desta Autarquia, no horário normal de expediente. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Equipe de Apoio e pela Pregoeira. Salvador, de 10 de agosto de 2026.


Ana Lucia L. de Souza e Silva
Equipe de Apoio


Aelson Queiroz
Equipe de Apoio


Adriana de F. Braga
Equipe de Apoio


Maria Lucia A. de Santana
Equipe de Apoio


Rose Mary M. Araújo
CREA/BA nº 26.783/Equipe de Apoio


Maria do Alén G. Silva
Pregoeira/CREA/BA nº 28.194